

Acordo de Cooperação Bilateral

entre

Tekniska Högskolan i Jönköping AB
(Escola de Engenharia da Universidade de Jönköping)

e

Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina

Tekniska Högskolan i Jönköping AB, Org. No. 556487-2751, (Escola de Engenharia da Universidade de Jönköping) uma sociedade de responsabilidade limitada constituída e existente sob as leis da Suécia e com a sua sede localizada em Jönköping, Suécia (a seguir designado "JTH"),

e

Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina (doravante referida como "UDESC"), com endereço postal na Avenida Madre Benvenuta, 2007, Itacorubi, CEP: 88.035-001, Florianópolis, Santa Catarina, Brasil, como a outra parte.

Doravante referidas como "partes" ou individualmente como "parte".

As partes por este meio acordam em promover cooperação acadêmica baseada em benefício e intercâmbio mútuo. Isto significando que, durante o período de validade deste acordo, o número de estudantes *enviados e recebidos* por cada uma das partes, deverá ser o mesmo. Essa condição também se aplica ao intercâmbio de professores e pessoal técnico-administrativo.

A cooperação será exercida nas seguintes áreas:

1. Intercâmbio de Estudantes e;
2. Intercâmbio de professores e pessoal técnico-administrativo.

1. Intercâmbio de Alunos

1.A Mobilidade acadêmica por ano letivo

Áreas	Nível			País		Número Total		
	Nome	Graduação	Mestrado	Doutoramento	De	Para	Estudantes	Meses (cada)
Engenharia + Economia e Administração	X	X	X	X	Brasil	Suécia	5 (ou 2)	5 (ou 10)
					Suécia	Brasil	5 (ou 2)	5 (ou 10)
Engenharia + Economia e Administração	X	X	X	X	Suécia	Brasil	5 (ou 2)	5 (ou 10)
Engenharia + Economia e Administração	X	X	X	X	Brasil	Suécia	5 (ou 2)	5 (ou 10)

1.B Seleção de Estudantes

As disciplinas cursadas durante o período do intercâmbio deverão fazer parte do currículo do estudante na sua universidade de origem.

A universidade de origem será responsável pela seleção dos estudantes. A universidade de origem deverá assegurar que os estudantes têm qualificações acadêmicas relevantes e que eles possuem bom domínio na escrita e na conversação da língua pertinente (normalmente inglês).

A universidade de origem deverá especificar se algum dos estudantes necessita de apoio especial de aprendizagem, e caso sim, que tipo de apoio, por exemplo, intérprete de língua gestual, apoio de leitura ou outro tipo de apoio pedagógico. A universidade de origem é responsável por assegurar que ambas as partes entrem num acordo financeiro quanto a este apoio, antes que o contrato seja estabelecido. Caso a parte remetente não possa garantir que haja um acordo, a mesma parte deverá manter a parte destinatária completamente ressarcida de quaisquer custos.

A universidade de destino reserva-se ao direito de rejeitar um estudante por motivos acadêmicos ou por outras condições não incluídas neste acordo.

1.C Transferência de Créditos

A universidade de origem irá permitir que os estudantes selecionados estudem e obtenham créditos acadêmicos na universidade de destino. Os estudantes irão-se matricular como alunos integrais para as aulas que foram acordadas entre o estudante, a universidade de origem e a universidade de destino, num plano de estudo.

Os estudantes enviados para ambas as universidades só poderão se matricular em disciplinas (e não em programas). A universidade de destino será responsável pela supervisão académica e a avaliação do estudante.

Os créditos concedidos pela universidade de destino serão reconhecidos no currículo do estudante na universidade de origem, conforme acordado previamente. Um histórico escolar do estudante na universidade de destino será entregue ao estudante ao final do período de intercâmbio.

1.D Mensalidades e Taxas

Os estudantes de intercâmbio irão pagar as mensalidades e taxas académicas na universidade de origem, se for aplicável. A universidade de destino não deverá cobrar mensalidades ou outras taxas exigidas aos estudantes que participam do programa de intercâmbio. Os estudantes de intercâmbio são responsáveis por todos os outros custos, tais como, acomodação, viagem, livros, equipamentos, materiais de consumo, despesas médicas, seguro de saúde, e outras despesas acessórias decorrentes do intercâmbio. A UDESC está ciente que JTH exige que todos os estudantes paguem a Taxa Obrigatória da União dos Estudantes.

1.E Seguro

Os estudantes são responsáveis por adquirir um seguro médico pessoal e seguro de residência apropriado.

1.F Alojamento

A universidade de destino não tem obrigação de fornecer alojamento aos estudantes que chegam e a responsabilidade de encontrar e cobrir os custos de alojamento cabe

ao estudante visitante. A universidade de destino tentará ajudar os estudantes na procura de alojamento.

1.G Regras e regulamentos

Os estudantes de mobilidade serão matriculados na universidade de destino como estudantes visitantes, (sem direito a diploma) com os mesmos direitos que os estudantes da universidade de destino. Os alunos de mobilidade deverão cumprir as regras e regulamentos da universidade de destino.

1.H Medidas de intercâmbio

Cada ano letivo, cada uma das partes compromete-se em estabelecer um intercâmbio de estudantes equilibrado. O intercâmbio de estudantes entre as partes deverá ser balanceado ao longo de um período de cinco anos. Para efeitos de cálculo de intercâmbio, um semestre na JTH será equivalente a um semestre na UDESC

2. Intercâmbio de professores e de pessoal técnico-administrativo

2.A Mobilidade de Professores e de Técnicos Administrativos por ano académico

Cada uma das partes compromete-se a incentivar a mobilidade de professores e técnicos administrativos. O âmbito exato, significado e a duração do intercâmbio serão determinados numa base caso-a-caso e por mútuo acordo.

2.B Seleção de professores e outro pessoal

A seleção de professores e as devidas tarefas serão feitas em conjunto pela universidade de origem, a universidade de destino e os professores. O professor, a universidade de origem e a universidade de destino irão se empenhar para que a contribuição do professor visitante faça parte de um programa/curso de graduação ou pós-graduação na universidade de destino.

A seleção de técnicos administrativos e as devidas atribuições serão feitas conjuntamente pela universidade de origem, a universidade de destino e o técnico administrativo. A universidade de origem, a universidade de destino e o técnico administrativo irão se empenhar para que a contribuição do técnico administrativo visitante faça parte do trabalho regular e integral na universidade de destino.

2.C Alojamento

A universidade de destino não tem obrigação de fornecer alojamento e a responsabilidade de encontrar alojamento é do professor ou do técnico administrativo.

2.D Salário

Salários e subsídios para despesas de qualquer tipo ou qualquer outra remuneração para professores e técnicos-administrativos, se forem devidos, deverão ser pagos pela universidade de origem, conforme suas regras e regulamentos.

2.E Seguro

O professor ou funcionário será responsável pela aquisição de seu próprio seguro de saúde e acidentes pessoais, podendo este ser adquirido pela universidade de origem, conforme as suas regras e regulamentos.

2.F Despesas

A universidade de destino não será responsável por quaisquer obrigações financeiras, incluindo emprego, remuneração, viagem, transporte, alojamento, saúde, saúde oral propriedade e seguro de acidentes e / ou outras despesas relacionadas com a visita ou do projeto de pesquisa, a menos que especificamente definido.

3. Relação entre as partes

O relacionamento estabelecido entre as partes no presente acordo é entidades independentes e nada neste Acordo deverá ser interpretado de forma a dar a qualquer uma das partes o poder de gerir ou controlar as atividades do dia-a-dia da outra parte. Nenhuma das partes é representante ou parceira da outra parte

As partes não têm qualquer direito, poder ou autoridade para entrar em qualquer tipo de acordo, para, ou em nome de, ou incorrer quaisquer obrigações ou responsabilidades de outra forma ou limitar a outra parte.

As partes concordam que este Acordo não garante a cada instituição qualquer licença de uso ou de direitos sobre a outra parte. O uso de marcas registradas e / ou denominações representativas de cada parte são estritamente proibidas sem o consentimento escrito do proprietário.

4. Acordo Completo

O presente Acordo e os seus Anexos, caso existam alguns, contêm todo o acordo estabelecido entre as partes relacionadas com aos assuntos aqui abordados. Nenhum outros acordos, representações, garantias ou outros assuntos, sejam verbais, escritos ou alegadamente acordados serão válidos no acordo entre as partes contratantes em relação ao assunto aqui tratado.

5. Duração/Termos do Acordo

O presente acordo entrará em vigor quando assinado por ambas as partes e é válido pelo prazo de cinco anos a partir da data da última assinatura.

O acordo será automaticamente rescindido após a data de validade nominal ~~salvo~~ excepto quando acordado entre as partes conforme nos termos do artigo 7.

Os alunos que já estão a estudar, ou que tenham tido os seus estudos de intercambio aceites, como resultado deste acordo, terão a possibilidade de cumprir os seus estudos, mesmo se o acordo for denunciado.

6. Alterações e suplementos

Alterações ou suplementos a este Contrato deverão ser elaborados por escrito e assinados por ambas as partes, a fim de serem vinculativos. Acordos verbais não se aplicam.

Alterações relativas à mobilidade podem ser feitas anualmente.

7. Renovação

Este acordo poderá ser renovado se assim acordado entre ambas as partes. A alteração deverá ser realizada por escrito e assinada por ambas as partes, em duas cópias iguais.

8. Contactos

Na JTH, Anna Rönnecke, Gerente de Relações Internacionais da Faculdade de Engenharia, e-mail: anna.kunnecke@ju.se, telefone: +46 (0) 36 101545, endereço: PO Box 1026, SE-551 111 Jönköping, Suécia.

Na UDESC, Cecília Just Milanez Coelho, Secretária de Cooperação Interinstitucional e internacional, scii.reitoria@udesc.br, telefone: +55 (48) 3664-8080

Estas pessoas serão responsáveis por monitorar a implementação do Acordo. Cada parte deverá notificar a outra parte caso haja alteração quanto à pessoa a contactar.

9. Conflitos

Qualquer conflito, controvérsia ou reclamação resultante ou em conexão com este Acordo, ou violação, rescisão ou nulidade do mesmo, que não podem amigavelmente ser resolvidos, devem ser primeiro encaminhados à mediação de acordo com as regras do Instituto de Mediação da Câmara de Comércio de Estocolmo, a menos que uma das partes apresente objeção. Caso uma das partes se oponha à mediação ou se a mediação fôr encerrada, o conflito deverá ser definitivamente resolvido por arbitragem, de acordo com as regras do Instituto de arbitragem da Câmara de Comércio de Estocolmo. O lugar da arbitragem será Estocolmo. A linguagem a ser usada no procedimento de arbitragem deverá ser o inglês.



Este Acordo foi preparado em duas cópias iguais e distribuídas a cada uma das partes.

Jönköping, 8/12-2015

Florianópolis, 16/12/2015


Mats Jägstam
Dean, CEO
Tekniska Högskolan i Jönköping AB
(Escola de Engenharia da Universidade
de Jönköping)

P.O Box 1026, SE-551 11 Jönköping, Sweden

PHONE: +46 (0)36-10 10 00

E-MAIL: info@ju.se WEB: ju.se


Antonio Heronaldo de Sousa
Reitor
Fundação Universidade do Estado de
Santa Catarina - UDESC

